



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 007/2023 - TJAM

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 007/2023 - TJAM que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **CENTRO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **TJAM** e a empresa **LABORATÓRIO CPDE**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à rua Ramos Ferreira, nº 1110, Centro, Manaus/AM - CEP 69020-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.574.038/0001-90, neste ato representado pelo seu **DIRETOR SÓCIO**, Sr. **JOÃO GUSTAVO COSTA AVELINO**, neste instrumento simplesmente denominado **LABORATÓRIO CPDE**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/000012802-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizatório exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do **TJAM**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 007/2023 - TJAM**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade estabelecer a integração entre o **TJAM** e a empresa **CENTRO DE PESQUISA E DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, objetivando a concessão de descontos em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços médicos prestados.

1.2. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores efetivos, servidores cedidos, servidores comissionados, os estagiários vinculados ao **TJAM**, terceirizados e seus dependentes.

1.3. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Termo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TJAM**, mediante apresentação de identidade funcional/crachá/declaração do órgão.

1.4. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, pais e irmãos do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete, especificamente, a empresa **LABORATÓRIO CPDE**:

a) Conceder descontos no valor dos serviços prestados em favor dos beneficiários deste Termo de Reciprocidade, bem como de seus dependentes;

b) Encaminhar, por meio eletrônico, exemplar da tabela de valores dos serviços prestados à Divisão de Contratos e Convênios do TJAM, renovando-a sempre que houver alteração.

3.2. Compete, especificamente, ao **TJAM**:

a) Divulgar através dos seus veículos internos de comunicação a concessão de descontos ajustado pelo presente instrumento;

b) Informar aos interessados que, para concessão de desconto, deverão comprovar o seu vínculo com o **TJAM** apresentando os seguintes documentos, conforme o caso: identidade funcional e prova da condição de beneficiário, no caso do interessado ser o próprio, acrescendo-se certidão de casamento, prova de convivência/união estável, certidão de nascimento ou termo de guarda ou tutela, na hipótese do interessado não possuir vínculo direto com o **TJAM**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente acordo terá **vigência de 60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

5.1. O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

5.2. Caberá a cada partícipe, individualmente, responder pelo ônus financeiro de suas obrigações, através de dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um ao outro, em atendimento às disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 e da Lei n.º 8.666/93, além da regulamentação específica de cada ente.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Acordo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação por carta, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. É facultado às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

7.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada colaboração dos Celebrantes, observando o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente pelas partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **TJAM**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 c/c o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Termo, a partir das tratativas de formalização de novo termo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. O **LABORATÓRIO CPDE** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse do **TJAM** apenas para as finalidades definidas pelo **TJAM**, conforme especificado neste Termo.

11.4. O **LABORATÓRIO CPDE** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **TJAM**, durante a vigência deste Termo, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar o **LABORATÓRIO CPDE** oficiando de modo formal este fato imediatamente à **TJAM**, sob pena de rescisão deste Termo que terá o direito de rescindir o Termo sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever do **LABORATÓRIO CPDE** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. O **LABORATÓRIO CPDE** deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O **LABORATÓRIO CPDE** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar ao **TJAM**, sem demora injustificada. Neste caso, o **TJAM** deve apoiar com a **LABORATÓRIO CPDE** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pelo **LABORATÓRIO CPDE** sob este Termo, o **LABORATÓRIO CPDE** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. O **LABORATÓRIO CPDE** também deve notificar a **TJAM** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. O **LABORATÓRIO CPDE** deve apoiar e auxiliar a **TJAM** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para o **LABORATÓRIO CPDE**.

11.10. As Partes concordam que, o **LABORATÓRIO CPDE** ou o **TJAM** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 46 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **TJAM** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **LABORATÓRIO CPDE** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **TJAM**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de Dados Pessoais, o **LABORATÓRIO** deve, à escolha do **TJAM**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pelo **LABORATÓRIO CPDE** deve ocorrer apenas pelo período especificado neste Termo. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, o **LABORATÓRIO CPDE** continuará a garantir o cumprimento do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste Termo de Reciprocidade.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Manaus (AM), 12 de julho de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sr. **JOÃO GUSTAVO COSTA AVELINO**
Diretor-Sócio do Centro de Pesquisa e Diagnósticos Especializados Ltda

TESTEMUNHAS:
Aristocles Rannyeri N. de Lima
Assistente Judiciário TJAM

Francisco da Silva Batalha
Assistente Judiciário TJAM

ANEXO I - TABELA DE VALORES/BENEFICIOS

Código	Descrição	Código Tabela	Valor Tabela
AFR	A FRESCO	4.03.10.01-9	R\$ 3,27
FOL	ÁCIDO FÓLICO	4.03.01.08-7	R\$ 19,60
AUR	ÁCIDO ÚRICO (SANGUE)	4.03.01.15-0	R\$ 4,00
AV	ACUIDADE VISUAL	-	R\$ 35,00
ALD	ALDOLASE	4.03.01.23-0	R\$ 8,83
AGI	ALFA-GLICOPROTEÍNA	4.03.01.25-7	R\$ 13,08
A1A	ALFA 1 ANTITRIPSINA	4.03.01.24-9	R\$ 10,80
AFP	ALFA FETOPROTEÍNA	4.03.16.06-8	R\$ 40,88
AMD	AMILASE (GERAL)	4.03.01.28-1	R\$ 4,58
AMI	AMILASE (SANGUE)	4.03.01.28-1	R\$ 4,58
AND	ANDROSTENEDIONA	4.03.16.07-6	R\$ 52,31
AHB	ANTI-HBS	4.03.06.99-2	R\$ 19,60
HAV	ANTI HAV (IGG)	4.03.06.93-3	R\$ 32,70
HAM	ANTI HAV (IGM)	4.03.06.94-1	R\$ 39,24
AHG	ANTI HBC-IGG	4.04.03.47-5	R\$ 32,70
AHM	ANTI HBC-IGM	4.04.03.47-5	R\$ 26,17
HIV	ANTI HIV-1/2	4.03.07.18-2	R\$ 43,60
TS6	ANTIBIOGRAMA DE ESPERMA	4.03.10.02-7	R\$ 6,52
TS3	ANTIBIOGRAMA DE FEZES	4.03.10.02-7	R\$ 6,52
CMD	ANTIBIOGRAMA DE MATERIAIS DIVERSOS	4.03.10.41-8	R\$ 6,52
TS4	ANTIBIOGRAMA DE OROFARINGE	4.03.10.02-7	R\$ 6,52
TS2	ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÃO VAGINAL	4.03.10.02-7	R\$ 6,52
TS1	ANTIBIOGRAMA DE URINA	4.03.10.41-8	R\$ 6,52
AGO	ANTIBIOGRAMA P/ GONOCOCCUS	4.03.10.41-8	R\$ 6,52
HBE	ANTICORPO (ANTI HBE)	4.03.06.97-6	R\$ 19,60
TPO	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	4.03.16.15-7	R\$ 26,17
ATG	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	4.03.16.10-6	R\$ 34,32
AAE	ANTIGENO E DA HEP.B(HBE AG)	4.03.06.19-4	R\$ 19,60

APO	APOLIPOPROTEÍNA A	4.03.01.35-4	R\$ 32,70
-----	-------------------	--------------	-----------

APB	APOLIPOPROTEÍNA B	4.03.01.36-2	R\$ 32,70
ASO	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA "O"	4.03.06.44-5	R\$ 4,91
AUD	AUDIOMETRIA	-	R\$ 35,00
AUDT	AUDIOMETRIA TONAL	-	R\$ 35,00
AUDV	AUDIOMETRIA VOCAL	-	R\$ 35,00
BAA	BAAR	4.03.10.05-1	R\$ 4,89
GRA	BACTERIOSCOPIA ,GRAM, ZIEHL	4.03.10.06-0	R\$ 4,89
BIL	BILIRRUBINAS TOTAL FRAÇÕES	4.03.01.39-7	R\$ 4,91
BRU	BRUCELOSE	4.03.06.50-0	R\$ 6,53
CA1	CA 125	4.03.16.37-8	R\$ 65,39
CA	CA 15.3	4.03.16.37-8	R\$ 65,39
C19	CA 19-9	4.03.16.37-8	R\$ 65,39
CAI	CÁLCIO IÔNICO	4.03.01.41-9	R\$ 6,52
CAL	CÁLCIO(SANGUE)	4.03.01.40-0	R\$ 4,00
CAU	CALCIÚRIA	4.03.11.18-0	R\$ 3,27
CTA	CATECOLAMINAS (SANGUE EDTA)	4.03.16.17-3	R\$ 44,79
CEA	CEA	4.03.16.12-2	R\$ 62,13
LE	CELULAS LE	4.03.04.79-5	R\$ 4,58
COV	CITOLOGIA ONCÓTICA VAGINAL CONVENCIONAL	4.06.01.13-7	R\$ 35,00
CLV	CITOLOGIA ONCOTICA VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO	4.06.01.32-3	R\$ 40,00
CI	CITOLOGIA(MAT. DIVERSOS)	4.06.01.13-7	R\$ 30,00
CMG	CITOMEGALOVIRUS IGG	4.03.06.66-6	R\$ 21,91
CMM	CITOMEGALOVIRUS IGM	4.03.06.67-4	R\$ 26,17
CKM	CKMB	4.03.01.66-4	R\$ 32,70
CCN	CLEARANCE DE CREATININA	4.03.01.50-8	R\$ 8,18
CLU	CLEARANCE DE UREIA	4.03.01.52-4	R\$ 8,18
CLO	CLORETO URINÁRIO	4.03.01.55-9	R\$ 4,58
CL	COLORO	4.03.01.55-9	R\$ 4,58
COB	COAGULOGRAMA	4.03.04.92-2	R\$ 10,20
COB2	COB, TAP, TTPA	4.03.04.92-2	R\$ 10,20
VLD	COLESTEROL - VLDL	4.03.02.69.5	R\$ 7,00

HDL	COLESTEROL HDL	4.03.01.58-3	R\$ 6,50
LDL	COLESTEROL LDL	4.03.01.59-1	R\$ 7,50
COL	COLESTEROL TOTAL	4.03.01.60-5	R\$ 4,00
C3	COMPLEMENTO C3	4.03.06.70-4	R\$ 16,36
C44	COMPLEMENTO C4	4.03.06.71-2	R\$ 16,36
PLA	CONTAGEM DE PLAQUETAS	4.03.04.44-2	R\$ 21,58
CBD	COOMBS DIRETO	4.03.04.10-8	R\$ 6,53

CBI	COOMBS INDIRETO	4.03.04.88-4	R\$ 9,52
PCF	COPROLOGICO FUNCIONAL	4.03.03.03-9	R\$ 10,77
CBL	CORTISOL	4.03.16.19-0	R\$ 24,52
C16	CORTISOL - 16 HORAS	4.03.16.19-0	R\$ 32,70
CSD	CORTISOL PÓS DEXAMETASONA	4.03.16.19-0	R\$ 24,52
CRE	CREATININA (SANGUE)	4.03.01.63-0	R\$ 4,00
CRU	CREATININA (URINA AMOSTRA ISOLADA)	4.03.01.63-0	R\$ 4,00
CRPS	CREATININA PÓS	4.03.01.63-0	R\$ 4,00
CPK	CREATININOSFOQUINASA -CPK	4.03.01.64-8	R\$ 16,36
CBK	CULTURA - PARA BK	4.03.10.12-4	R\$ 11,43
CUG	CULTURA (MATERIAIS DIVERSOS)	4.03.10.12-4	R\$ 11,43
CUF	CULTURA DE ESPERMA	4.03.10.13-2	R\$ 10,77
CES	CULTURA DE FEZES	4.03.10.17-5	R\$ 11,43
CAO	CULTURA DE OROFARINGE	4.03.10.12-4	R\$ 11,43
CAV	CULTURA DE SEC. VAGINAL	4.03.10.12-4	R\$ 11,43
CUU	CULTURA DE URINA+CONT. DE COLÔNIAS	4.03.10.21-3	R\$ 9,79
CGO	CULTURA PARA GONOCOCCUS	4.03.08.06-5	R\$ 11,43
CGC	CURVA GLICÊMICA	4.03.01.68-0	R\$ 26,20
CGI	CURVA INSULÍNICA	4.03.05.23-6	R\$ 16,36
DENS	DENGUE NS1	-	R\$ 170,00
DSD	DENSIDADE	4.03.11.21-0	R\$ 3,27
LDG	DESIDROGENASE LÁTICA-GERAL	4.03.01.72-9	R\$ 9,81
LDH	DESIDROGENASE LÁTICA-SORO	4.03.01.72-9	R\$ 9,81
COV 19	DIAGNÓSTICO MOLECULAR CORONAVÍRUS COVID-19 - PCR	4.03.14.61-8	R\$ 280,00
FNT	DIFENILHIDANTOÍNA	4.03.01.82-6	R\$ 26,17

DIME	DIMERO D (PLASMA CITRATADO)	4.03.04.90-6	R\$ 62,40
ZIS	DOSAGEM DE ZINCO	4.03.13.32-8	R\$ 22,88
SU	EAS (ROTINA DE URINA)	4.03.11.21-0	R\$ 4,00
ECG	ELETROCARDIOGRAMA	-	R\$ 45,00
ELETR	ELETROENCEFALOGRAMA	-	R\$ 60,00
EEG	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA: ROTINA	-	R\$ 60,00
EPG	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS (MONONUCLEOSE)	4.03.07.57-3	R\$ 26,17
EPM	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS (MONONUCLEOSE)	4.03.07.57-3	R\$ 26,17
ERI	ERITROGRAMA	4.03.04.12-4	R\$ 9,81
ESP	ESPERMOGRAMA	4.03.09.31-2	R\$ 9,22
ESPIR	ESPIROMETRIA	-	R\$ 40,00
DOL	ESTRADIOL - E2	4.03.16.24-6	R\$ 31,70

EST	ESTRIOL- E3	4.03.16.25-4	R\$ 35,96
ET	ESTROGENIOS TOTAIS	4.03.05.59-7	R\$ 13,08
TRO	ESTRONA - E1	4.03.16.26-2	R\$ 32,70
FAN	FAN	4.03.06.85-2	R\$ 9,81
HEP	FAN (HEP -2)	4.03.06.85-2	R\$ 9,81
FR	FATOR REUMATOIDE	4.03.06.86-0	R\$ 22,88
FRH	FATOR RH	4.03.04.29-9	R\$ 4,10
GFV	FATOR V LEIDEN	4.03.14.05-7	R\$ 350,00
FBB	FENOBARBITAL	4.03.01.83-4	R\$ 26,17
FNO	FENOL NA URINA	4.03.13.15-8	R\$ 13,08
FRT	FERRITINA	4.03.16.27-0	R\$ 30,00
FER	FERRO SÉRICO	4.03.01.84-2	R\$ 5,89
FIB	FIBRINOGENIO(CITRATO)	4.03.04.26-4	R\$ 3,60
FAP	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	4.03.01.86-9	R\$ 16,36
FAT	FOSFATASE ACIDA TOTAL	4.03.01.87-7	R\$ 5,89
FAL	FOSFATASE ALCALINA	4.03.01.88-5	R\$ 4,80
PU	FOSFATÚRIA	4.03.01.93-1	R\$ 4,58
FLP	FOSFOLIPÍDIOS	4.03.01.92-3	b R\$ 13,08
FOS	FÓSFORO (SANGUE)	4.03.01.93-1	R\$ 4,58

BTH	FRAÇÃO BETA (HGH)	4.03.16.32-7	R\$ 21,26
-----	-------------------	--------------	-----------

FTS	FRUTOSAMINAS(SORO)	4.03.01.95-8	R\$ 14,71
FSH	FSH	4.03.16.28-9	R\$ 21,25
GGT	GAMA GT	4.03.01.99-0	R\$ 5,00
GH	GH BASAL	4.03.16.20-3	R\$ 29,43
GHP	GH PÓS EXERCÍCIO	4.03.16.87-4	R\$ 29,43
GLG	GLICOSE (GERAL)	4.03.02.04-0	R\$ 4,58
GLI	GLICOSE (SANGUE)	4.03.02.04-0	R\$ 4,00
G6P	GLICOSE 6-F DEHID/ EDTA	4.03.02.05-9	R\$ 9,81
GPP	GLICOSE PÓS PRANDIAL	4.03.02.03-2	R\$ 6,53
G24	GLICOSÚRIA	4.03.11.18-0	R\$ 3,27
SHB	GLOB.LIGADORA HORM. SEXUAIS	4.03.16.30-0	R\$ 45,78
ABO	GRUPO SANGUÍNEO	4.03.04.29-9	R\$ 4,10
HBG	HBS AG(AG-S DA HEPATITE B)	4.03.07.01-8	R\$ 22,88
HCG	HCG - QUANTITATIVO	4.03.16.32-7	R\$ 20,25
HCVCV	HCV - CARGA VIRAL (EDTA)	4.03.07.02-6	R\$ 240,00
HTO	HEMATÓCRITO	4.03.04.33-7	R\$ 3,27
HEC	HEMOCULTURA (AMOSTRA 1)	4.03.10.26-4	R\$ 16,34
HB	HEMOGLOBINA	4.03.04.34-5	R\$ 3,27

A1C	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (EDTA)	4.03.02.73-3	R\$	10,80
A2C	HEMOGLOBINA SEM GME	4.03.02.73-3	R\$	14,71
HC	HEMOGRAMA COMPLETO	4.03.04.36-1	R\$	7,90
VHS	HEMOSEDIMENTAÇÃO-VHS	4.03.04.37-0	R\$	3,27
HCV	HEPATITE C -HCV	4.03.07.02-6	R\$	37,60
HBD	HEPATITE DELTA - PCR QUALITATIVO	4.03.07.06-9	R\$	34,00
HG1	HERPESVIRUS IGG	4.03.07.08-5	R\$	26,17
HG2	HERPESVIRUS IGM	4.03.07.09-3	R\$	26,17
HOM	HOMOCISTEÍNA	4.03.02.11-3	R\$	49,05
HTL	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	4.03.07.21-2	R\$	126,00
IGF	IGFBP-3(SORO)	4.03.05.40-6	R\$	55,59
IGE	IMUNOGLOBULINA "E"-IGE	4.03.16.34-3	R\$	16,36
IGA	IMUNOGLOBULINA "A" - IGA	4.03.07.22-0	R\$	16,36
INS	INSULINA	4.03.16.36-0	R\$	17,99

IN1	INSULINA POS PRANDIAL	4.03.16.36-0	R\$	17,99
A.INS	INSULINA, AUTO ANTICORPOS ANTI	4.03.16.09-2	R\$	14,40
LEU	LEUCOGRAMA	4.03.04.42-6	R\$	9,81
LHA	LH	4.03.16.33-5	R\$	21,26
LPA	LIPASE	4.03.02.19-9	R\$	4,89
LIP	LIPÍDEOS TOTAIS	4.03.02.63-6	R\$	3,27
LID	LIPIDOGRAMA COMPLETO	4.03.02.75-0	R\$	17,50
LP	LIPOPROTEÍNA - A	4.03.02.21-0	R\$	26,17
LIT	LÍTIO	4.03.02.22-9	R\$	4,91
MPR	MACROPROLACTINA	4.03.05.77-5	R\$	55,69
MGN	MAGNÉSIO	4.03.02.23-7	R\$	5,23
MAG	MANGANÊS NA URINA	4.03.13.19-0	R\$	26,17
MER	MERCÚRIO (URINA)	4.03.13.19-0	R\$	26,17
MTG	META-HEMOGLOBINA	4.03.13.18-2	R\$	17,29
DME	METANOL	4.03.13.20-4	R\$	19,87
MID	MICOLÓGICO DIRETO	4.03.10.06-0	R\$	3,27
MAM	MICROALBUMINÚRIA	4.03.11.17-1	R\$	32,70
MIC12	MICROALBUMINURIA 12HS	4.03.11.17-1	R\$	32,70
MIC24	MICROALBUMINÚRIA DE 24 HS	4.03.11.17-1	R\$	32,70
MIC	MICROPROTE(PROTEÍNAS TOTAIS	4.03.02.38-5	R\$	4,91
MCP	MUCOPROTEÍNAS	4.03.02.66-0	R\$	4,91
COVAG	O COVID-19 AG	-	R\$	120,00
OXI	OXCARBAZEPINA	4.03.02.28-8	R\$	62,23
PF	PARASITOLÓGICO DE FEZES	4.03.03.11-0	R\$	4,00

PF3	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRA	4.03.03.12-8	R\$	12,00
PEP	PEPTÍDEO C	4.03.16.39-4	R\$	40,88
PEP2	PEPTÍDEO POS PRANDIAL	4.03.07.62-0	R\$	250,72
PEH	PESQ. DE HEMÁCIAS FECAIS	4.03.03.09-8	R\$	3,27
LFE	PESQ. DE LEUCÓCITOS	4.03.03.09-8	R\$	3,27
SOF	PESQ. DE SANGUE OCULTO	4.03.03.13-6	R\$	3,27
PDE	PESQ.DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	4.03.11.10-4	R\$	4,58
SWA	PESQ.OXIURUS COM SWAB	4.03.03.02-0	R\$	3,27

PFG	PESQUISA DE FUNGOS	4.03.10.23-0	R\$	3,27
PLM	PESQUISA DE PLASMODIO	4.03.04.47-7	R\$	4,58
FTG	PESQUISA DE TREPONEMA FTA-ABS IGG	4.03.07.73-5	R\$	21,05
PTR	PESQUISA DE TRICHOMONAS	4.03.10.23-0	R\$	3,27
PHF	PH	4.03.03.03-9	R\$	10,77
K	POTÁSSIO (SANGUE)	4.03.02.31-8	R\$	4,00
POU	POTASSIO (URINA)	4.03.02.31-8	R\$	4,00
PRG	PROGESTERONA	4.03.16.40-8	R\$	34,32
PRL	PROLACTINA	4.03.16.41-6	R\$	27,78
PR3	PROLACTINA 30	4.03.16.41-6	R\$	27,78
PRD	PROLACTINA APÓS DILUIÇÃO	4.03.16.41-6	R\$	27,78
PCR	PROTEÍNA C REATIVA	4.03.08.38-3	R\$	4,91
PCI	PROTEÍNA C REATIVA (ULTRA SENSÍVEL)	4.03.08.39-1	R\$	21,91
PBJ	PROTEÍNA DE BENCE JONES	4.03.11.20-1	R\$	3,59
PT	PROTEÍNAS TOTAIS	4.03.02.37-7	R\$	5,03
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES	4.03.02.38-5	R\$	4,91
P12	PROTEINÚRIA (AMOSTRA ISOLADA)	4.03.02.37-7	R\$	3,27
P24	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	4.03.02.37-7	R\$	3,27
PFT	PROVA DE FUNÇÕES TIREOIDIANAS	4.03.05.62-7	R\$	55,26
PFH	PROVA DE FUNÇÕES HEPÁTICAS	4.03.12.15-1	R\$	29,43
PAR	PROVA DE FUNÇÕES REUMÁTICAS	4.03.12.14-3	R\$	24,52
RL1	PROVA DE LH-RH	4.03.05.55-4	R\$	56,60
LAC	PROVA DO LACO	4.03.04.53-1	R\$	3,27
PSA	PSA- ANT GENO PROST. ESPECÍFICO	4.03.16.14-9	R\$	40,00
PSL	PSA LIVRE	4.03.16.13-0	R\$	58,85
PTH	PTH-PARATORMÔNIO	4.03.16.42-4	R\$	63,49
RNI	RENINA	4.03.16.43-2	R\$	66,47
RET	RETICULÓCITOS	4.03.04.55-8	R\$	3,27
RCO	RETRAÇÃO DO COÁGULO	4.03.04.56-6	R\$	3,27
ROT	ROTAVÍRUS	4.03.10.33-7	R\$	16,36

RGA	RUBÉOLA (IGG)	4.03.07.69-7	R\$	13,08
RMA	RUBEOLA (IGM)	4.03.07.70-0	R\$	39,24

SOU	SÓDIO (URINA)	4.03.02.42-3	R\$	4,58
NA	SÓDIO(SANGUE)	4.03.02.42-3	R\$	4,58
SMD	SOMATOMEDINA(SORO)	4.03.16.44-0	R\$	65,39
COVLC	SOROLOGIA COVID-19 (ANTICORPOS ANTI SARS-COV-2 IGG E IGM)	4.03.24.77-0	R\$	245,00
ACH	SOROLOGIA PARA CHLAMYDIA	4.03.06.64-0	R\$	26,17
STP	STREPTOCOCCUS B-HEMOLÍTICO PERIANAL	4.03.10.55-8	R\$	13,08
STA	STREPTOCOCCUS B-HEMOLÍTICO RETAL	4.03.10.55-8	R\$	13,08
STV	STREPTOCOCCUS B-HEMOLÍTICO VAGINAL	4.03.10.55-8	R\$	13,08
SRF	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	4.03.03.15-2	R\$	3,27
SDH	SULFATO DHEA (S-DHEA)	4.03.16.45-9	R\$	35,96
T3	T3	4.03.16.55-6	R\$	23,47
T3L	T3 - LIVRE	4.03.16.46-7	R\$	23,22
T4	T4	4.03.16.54-8	R\$	23,47
T4L	T4 LIVRE	4.03.16.49-1	R\$	20,20
TRP	TROPONINA	4.03.02.57-1	R\$	100,00
TFG	TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	4.07.04.07-6	R\$	35,00
TG	TEMPO DE COAGULAÇÃO	4.03.04.58-2	R\$	3,11
TAP	TEMPO DE PROTROMBINA	4.03.04.59-0	R\$	4,68
TS	TEMPO DE SANGRAMENTO	4.03.04.61-2	R\$	6,21
TPT	TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA	4.03.04.63-9	R\$	4,68
CGH	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS CLONIDINA	4.03.06.18-6	R\$	29,43
FCH	TESTE DE FALCIZAÇÃO	4.03.04.13-2	R\$	3,11
COVNE	TESTE DE NEUTRALIZAÇÃO SARS-COV-2/COVID19	-	R\$	200,00
DIGG	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG	-	R\$	75,00
DIGM	TESTE RÁPIDO DENGUE IGM	-	R\$	75,00
COVTR	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM	-	R\$	70,00
TTA	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE	4.03.02.16-4	R\$	24,92
TTT	TESTOSTERONA	4.03.16.51-3	R\$	32,69
TTB	TESTOSTERONA BIODISPONÍVEL	4.03.16.51-3	R\$	32,69
TTL	TESTOSTERONA LIVRE	4.03.16.50-5	R\$	46,71
AST	TGO TRANSAMINASE (AST)	4.03.02.50-4	R\$	4,00
ALT	TGP TRANSAMINASE (ALT)	4.03.02.51-2	R\$	4,00

TIO	TIOCIANATO	4.03.13.27-1	R\$	73,00
TIR	TIREOGLOBULINA	4.03.16.53-0	R\$	34,32

TOX	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG	4.03.07.79-4	R\$	90,00
TES	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	-	R\$	37,37
TGA	TOXOPLASMOSE (IGG)	4.03.07.82-4	R\$	24,92
TMA	TOXOPLASMOSE (IGM)	4.03.07.83-2	R\$	24,92
TRF	TRANSFERRINA	4.03.02.52-0	R\$	12,46
FTM	TREPONEMA IGM	4.03.07.74-3	R\$	21,05
TRC	TRICLOROCOMPOSTOS	4.03.13.28-0	R\$	9,32
TRI	TRIGLICERÍDEOS	4.03.02.54-7	R\$	4,50
TSH	TSH ULTRA SENSÍVEL	4.03.16.52-1	R\$	20,00
URG	UREIA (GERAL)	4.03.02.58-0	R\$	4,00
URE	UREIA (SANGUE)	4.03.02.58-0	R\$	4,00
UPS	UREIA PÓS	4.03.02.58-0	R\$	4,00
AUU	URICOSÚRIA	4.03.01.15-0	R\$	4,36
VDR	VDRL	4.03.07.76-0	R\$	3,11
25H	VITAMINA 25 HIDROXI	4.03.02.83-0	R\$	35,00
B12	VITAMINA B12	4.03.16.57-2	R\$	26,46
WRO	WAALER-ROSE	4.03.07.86-7	R\$	6,22
VITD2	1,25-HIDROXIVITAMINA (D2, D3)	4.03.05.01-5	R\$	54,18
HPR	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	4.03.16.01-7	R\$	17,78
ALAU	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO (PARA CHUMBO INORGÂNICO)	4.03.13.01-8	R\$	18,20
AMA	ACIDO MANDELICO	4.03.13.05-0	R\$	16,80
AMH	ACIDO METIL-HIPURICO	4.03.13.06-9	R\$	16,80
ACV	ACIDO VALPROICO	4.03.01.16-8	R\$	26,60
VMA	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	4.03.16.03-3	R\$	52,36
ADA	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	4.03.09.01-0	R\$	30,24
ACT	ADRENOCORTICOTRÓFICO-EDTA	4.03.16.04-1	R\$	25,20
ANA	ALDOSTERONA (SANGUE)	4.03.16.05-0	R\$	17,50
A1A	ALFA 1 ANTITRIPSINA	4.03.01.24-9	R\$	11,62
ATF	ALFA 1 ANTITRIPSINA FECAL	4.03.03.01-2	R\$	106,40
AGA	ANTI- GLIADINA IGA	4.03.06.30-5	R\$	17,78

CEN	ANTI-CENTRÔMERO	4.03.06.16-0	R\$	19,60
AGD	ANTI-GLIADINA IGG	4.03.06.31-3	R\$	17,78
AJO	ANTI-JO	4.03.06.07-0	R\$	23,66
LMK	ANTI-LMK 1	4.03.06.09-7	R\$	28,00
AME	ANTI-MUSCULO ESTRIADO	4.03.06.38.0	R\$	86,80
ALI	ANTI-MÚSCULO LISO	4.03.06.39-9	R\$	28,00
ASM	ANTI-SM	4.03.06.12-7	R\$	10,36
PAN	ANTI ANCA	4.03.06.41-0	R\$	30,80

ACG	ANTI CARDIOLIPINA -IGG	4.03.06.14-3	R\$	23,38
ACM	ANTI CARDIOLIPINA -IGM	4.03.06.15-1	R\$	23,38
SCL	ANTI SCLERO 70	4.03.06.29-1	R\$	28,00
AAA	ANTIC.ANTI-RECEP. ACETILCOL	4.03.23.03-0	R\$	280,00
TRB	ANTIC.RECEPTOR DE TSH(TRAB)	4.03.16.08-4	R\$	47,60
LUPI	ANTICOAGULANTE LÚPICO (CITRATO)	4.03.04.01-9	R\$	39,20
ADN	ANTICORPO ANTI-DNA	4.03.06.06-2	R\$	32,20
GAD	ANTICORPO ANTI-GAD	4.03.05.34-1	R\$	173,60
AAI	ANTICORPO ANTI-ILHOTA	4.03.06.20-8	R\$	100,80
SSB	ANTICORPO ANTI-LA (SSB) RO/SS-A	4.03.06.08-9	R\$	30,80
ATT	ANTICORPO ANTI-MITOCÔNDRIA	4.03.06.35-6	R\$	28,00
SSA	ANTICORPO ANTI-RO (SSA)	4.03.06.11-9	R\$	26,60
AEA	ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGA	4.03.06.25-9	R\$	44,80
AEN	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO IGG	4.03.06.25-9	R\$	44,80
AEM	ANTICORPOS ANTI-ENDOMISIO IGM	4.03.06.25-9	R\$	79,80
RNP	ANTICORPOS RNP	4.03.06.10-0	R\$	25,20
SHD	ANTÍGENO HEPATITE - D	4.03.07.05-0	R\$	141,40
B27	ANTÍGENO HLA B 27 (EDTA)	4.03.06.88-7	R\$	155,40
B2M	BETA-2 MICROGLOBULINA (URINA)	4.03.06.47-0	R\$	47,60
CDM	CÁDMIO SANGUE	4.03.13.19-0	R\$	95,20
DCA	CÁDMIO URINA	4.03.13.19-0	R\$	29,40
CCT	CALCITONINA	4.03.16.16-5	R\$	35,00
CBZ	CARBAMAZEPINA	4.03.01.43-5	R\$	30,80
CXD	CARBOXIHEMOGLOBINA	4.03.13.09-3	R\$	25,20

CTA	CATECOLAMINAS (SANGUE EDTA)	4.03.16.17-3	R\$	154,00
CTU	CATECOLAMINAS (URINA 24 HORAS)	4.03.11.05-8	R\$	105,00
CHU	CHUMBO - SANGUE	4.03.13.10-7	R\$	23,80
CH5	COMPLEMENTO CH50	4.03.06.74-7	R\$	25,20
DCR	CROMO (URINA)	4.03.13.31-0	R\$	14,70
DGG	DENGUE IGG	4.03.06.79-8	R\$	25,06
DGM	DENGUE IGM	4.03.06.79-8	R\$	25,06
FNT	DIFENILHIDANTOÍNA	4.03.01.82-6	R\$	14,14
DTE	DIHIDROTESTOSTERONA	4.03.16.22-0	R\$	44,38
DUP	DNA DUPLA HÉLICE	4.03.06.06-2	R\$	23,80
DAU	DOSAGEM DE ALUMÍNIO NA URINA	4.03.01.27.3	R\$	17,64
DAL	DOSAGEM DE ALUMINIO TUBO C/ TAMPA BRANCA	4.03.01.27-3	R\$	17,64
MERS	DOSAGEM DE MERCÚRIO (SANGUE HEPARINA)	4.03.13.19-0	R\$	17,64
EPR	ELETROF. DE PROTEÍNAS	4.03.01.76-1	R\$	10,36

ELL	ELETROF. LIPOPROTEÍNAS	4.03.01.78-8	R\$ 20,44
ELP	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS URINA 24H	4.03.01.76-1	R\$ 103,04
ECA	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	4.03.05.28-7	R\$ 93,80
EPG	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS	4.03.07.57-3	R\$ 20,72
EPM	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS	4.03.07.58-1	R\$ 20,72
HTL	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	4.03.07.21-2	R\$ 36,40
D3	IGE ESPECÍFICO DERMATOPHAGOIDES MICRO CERAS (D3)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
ALG	IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
M6	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
M3	IGE ESPECÍFICO PARA ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
E-F77	IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
E-F 83	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE GALINHA (F83)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
F27	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE VACA (F27)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
CAS	IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA	4.03.07.25-5	R\$ 14,84
E5	IGE ESPECÍFICO PARA CASPA DE CÃO (E5)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
E1	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIO E CASPA DE GATO (E1)	4.03.07.25-5	R\$ 14,84
E-170	IGE ESPECIFICO PARA FORMIGA (I70)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54

F14	IGE ESPECIFICO PARA GRÃO DE SOJA	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
F3	IGE ESPECÍFICO PARA PEIXE-BACALHAU	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
I206	IGE ESPECÍFICO PARA PERIPLANETA AMERICANA	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
I71	IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO (I71)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
I204	IGE ESPECÍFICO PARA TABANUS (MOSCA MUTUCA)	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
I1	IGE ESPECIFICO PARA VENENO DE ABELHA	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
I3	IGE ESPECIFICO PARA VENENO DE VESPA	4.03.07.26-3	R\$ 15,54
IGA	IMUNOGLOBULINA "A" - IGA	4.03.07.22-0	R\$ 14,00
IGG	IMUNOGLOBULINA "G" - IGG	4.03.07.28-0	R\$ 14,00
IGM	IMUNOGLOBULINA "M" - IGM	4.03.07.30-1	R\$ 14,00
OTC	OSTEOCALCINA	4.03.16.38-6	R\$ 32,62
OXI	OXCARBAZEPINA	4.03.02.28-8	R\$ 43,68
D70	RAST ÁCARO	4.03.07.26-3	R\$ 14,84
FX3	RAST ALIMENTOS-GRÃOS	4.03.07.26-3	R\$ 14,84
D2	RAST D. FARINE SORO	4.03.07.26-3	R\$ 14,84
D1	RAST D. PTERONYSSINUS SORO	4.03.07.26-3	R\$ 14,84
FX5	RAST PARA ALIMENTOS	4.03.07.25-5	R\$ 22,26
FX1	RAST PARA AMÊNDOAS	4.03.07.26-3	R\$ 14,84
E-F13	RAST PARA AMENDOIM	4.03.07.26-3	R\$ 22,26

E-F9	RAST PARA	ARROZ	4.03.07.25-5	R\$	14,84
E-F92	RAST PARA	BANANA	4.03.07.26-3	R\$	14,84
E-16	RAST PARA	BARATA	4.03.07.26-3	R\$	14,84
ED 201	RAST PARA	BLOMIA TROPICALIS	4.03.07.26-3	R\$	14,84
F93	RAST PARA	CACAU	4.03.07.26-3	R\$	14,84
E-F26	RAST PARA	CARNE DE PORCO	4.03.07.26-3	R\$	14,84
E-F18	RAST PARA	CASTANHA DO PARÁ	4.03.07.26-3	R\$	14,84
E-F31	RAST PARA	CENOURA	4.03.07.25-5	R\$	22,26
F1	RAST PARA	CLARA DE OVO	4.03.07.26-3	R\$	14,84
F36	RAST PARA	COCO	4.03.07.25-5	R\$	22,26
MX1	RAST PARA	FUNGOS	4.03.07.25-5	R\$	22,26
MX2	RAST PARA	FUNGOS	4.03.07.26-3	R\$	14,84
E-F 75		RAST PARA GEMA DE OVO	4.03.07.26-3	R\$	14,84

F79	RAST PARA	GLÚTEN	4.03.07.25-5	R\$	22,26
F33	RAST PARA	LARANJA	4.03.07.25-5	R\$	22,26
E-K82	RAST PARA	LÁTEX	4.03.07.25-5	R\$	22,26
F2	RAST PARA	LEITE DE VACA	4.03.07.26-3	R\$	14,84
F20	RAST PARA	LIMÃO	4.03.07.25-5	R\$	22,12
FX8	RAST PARA	MILHO	4.03.07.26-3	R\$	14,84
E-F44	RAST PARA	MORANGO	4.03.07.25-5	R\$	22,26
F25	RAST PARA	TOMATE	4.03.07.25-5	R\$	22,26
F4	RAST PARA	TRIGO	4.03.07.26-3	R\$	14,84
FX2		RAST PEIXES E MARISCOS	4.03.07.25-5	R\$	22,26
EX1		RAST PELOS DE ANIMAIS	4.03.07.26-3	R\$	14,84
HX2		RAST POEIRA DOMICILIAR	4.03.07.25-5	R\$	22,26
CAX		SOROL. P/ CAXUMBA IGG	4.03.06.59-3	R\$	19,88
CAM		SOROL. P/ CAXUMBA IGM	4.03.06.60-7	R\$	19,88
TPA		TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	4.03.12.17.8	R\$	77,84
TDP		TESTE DO PEZINHO BÁSICO	4.03.12.16.0	R\$	37,10
VARIG		VARICELLA ZOSTER IGG, ANTI	4.03.08.16-2	R\$	22,26
VARIM		VARICELLA ZOSTER IGM, ANTI	4.03.08.17-0	R\$	24,50

B6	VITAMINA B6	4.03.02.81-4	R\$	100,76
VTB	VITAMINA B1	4.03.02.78-4	R\$	129,00
VITA	VITAMINA A (SORO)	4.03.02.60-1	R\$	44,38
VITC	VITAMINA C (HEPARINA)	4.03.01.06-0	R\$	72,72

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De segunda a sexta: 06:30 - 16:30

Sábados: 06:30 - 10:00

Domingo: Fechado

Feriados: Fechado

CONTATOS

Tel: (92) 3233-8136 / Cel: (92) 99618-4562

OBSERVAÇÕES:

1º Todos os valores citados podem ser pagos, no cartão de débito e crédito, pix ou em espécie.

2º O desconto convencionado será aplicado no ato do pagamento no caixa.

Manaus (AM), 12 de julho de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Sr. **JOÃO GUSTAVO COSTA AVELINO**
Diretor-Sócio do Centro de Pesquisa e Diagnósticos Especializados Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 12/07/2023, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Gustavo Costa Avelino, Usuário Externo**, em 18/07/2023, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco da Silva Batalha, Servidor**, em 18/07/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aristocles Rannyeri N. de Lima, Chefe de Setor**, em 18/07/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1121159** e o código CRC **1BB81931**.